

O Prefeito Municipal de Guarás, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, faz saber que não haverá coincidência de horário para realização das provas objetivas para os cargos elencados nas tabelas abaixo, definidas nos horários A e B.

HORÁRIO A	HORÁRIO B
Agente Comunitário de Saúde	Agente de Controlador de Vetores
Auxiliar de Manutenção	Oficial de Manutenção - Eletricista
	Oficial de Manutenção - Encanador
	Oficial de Manutenção - Marceneiro
	Oficial de Manutenção - Pedreiro
Vigia	Zelador
Assistente Administrativo	Auxiliar Administrativo
	Oficial Administrativo
Auxiliar de Consultório Dentário	Técnico em Higiene Dental
Auxiliar de Recursos Humanos	Gestor de Recursos Humanos
Monitor de Informática	Professor de Informática
PEB I Ens. Fund. - Substituto	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Supervisor de Ensino	PEB II Ens. Fund. – Ed. Física
	PEB II Ens. Fund. - Ed. Especial
	PEB II Ens. Fund. - Substituto – Port./Inglês
	PEB II Ens. Fund. - Substituto – Matemática/Ciências
	PEB II Ens. Fund.– Arte
	PEB II Ens. Fund. - Substituto – História/Geografia

As provas dos demais empregos poderão ser aplicadas tanto no Horário A quanto no Horário B. Não se responsabilizarão a Assessorarte – Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda. - EPP e a Prefeitura Municipal de Guarás por qualquer coincidência de horários não previstos neste edital.

Guarás, 18 de maio de 2012

Marco Aurélio Migliori
Prefeito Municipal